



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

CONTRATO Nº 1011001/2023-PMLA

CONVITE 011/2023-PMLA

TERMO DE CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADOR MONOCASSETTE COMPLETO CR PARA RAO X A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU DR CRUZ MOREIRA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E A EMPRESA REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, com sede na Rua Marechal Rondon, s/nº, na cidade de Limoeiro do Ajuru/Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.105.168/0001-85**, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alcides Abreu Barra, brasileiro, casado, Agente político, portador do RG; 1512602-PC/PA e inscrito no CPF nº 050.643.762-00, residente e domiciliado na rua Marechal Rondon, s/n, bairro matinha – Limoeiro do Ajuru, CEP: 68.415-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.351.445/0001-30, sediada na Rua dos Pariquis, 3909, Guamá Belém, PA, CEP 66063435 doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Convite nº 011/2023-PMLA e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Convite nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADOR MONOCASSETTE COMPLETO CR PARA RAO X A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU DR CRUZ MOREIRA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referencia e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Convite e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Os Itens a serem adquiridos estão abaixo especificados, bem como seus valores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
01	01-DIGITALIZADOR DE IMAGENS CR SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR), DOTADO DE ALIMENTADOR MONOCASSETE PARA DIGITALIZACAO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS EM GERAL, UTILIZADO PARA AQUISICAO DIGITAL, PROCESSAMENTO E GRAVACAO DE IMAGENS RADIOLOGICAS DIGITAIS EM UNIDADES DE RADIODIAGNOSTICO. MONITOR MONITOR LCD COM TELA DE NO MINIMO 17 POLEGADAS. ESTACAO DE CADASTRAMENTO: 01 (UMA) ESTACAO DE CADASTRAMENTO DE PACIENTE E CONTROLE DE QUALIDADE (QA) E MANIPULACAO BASICA DE IMAGENS, CONECTADOS AOS CR(S), DOTADOS DE CONEXAO DICOM E TODOS OS SOFTWARES NECESSARIOS PARA UM MAIOR DESEMPENHO DE TRABALHO; COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE IDENTIFICAÇÃO DOS CASSETES, INTEGRADO A ESTACAO PARA CADASTRAMENTO DOS CASSETES E ASSOCIA-LOS AO PACIENTE, ESTE TERMINAL, CASO NAO SEJA INTEGRADO AO CR, SERA INSTALADO AO LADO DA UNIDADE LEITORA DE CR; HD LOCAL , A UNIDADE DEVE CONTER TAMBEM UM SOFTWARE ADICIONAL DE POS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS, PROCESSAMENTO DE IMAGEM COM CONTROLE DE CONTRASTE, LATITUDE, BRILHO E NIVEL DE RUÍDO, CONFIGURACAO PELO USUARIO DOS PROTOCOLOS DE PROCESSAMENTO POR REGIAO ANATOMICA DE ESTUDO, MARCACAO DAS IMAGENS COM PALAVRAS PRE-GRAVADAS E TEXTO LIVRE, ALGORITIMOS DE REDUCAO DE RUÍDO E DE GRADEAMENTO, O SISTEMA COMO UM TODO DEVE POSSUIR: DICOM 3.0 PRINT E STORAGE SCU, CONTROLADORA DE REDE FAST ETHERNET DE 1GBIT/S E TERMINAIS DE CADASTRAMENTO: EFETUAR CONEXAO DICOM 3.0, STORAGE SCU PARA IMAGENS BRUTAS (RAW DATA) E POS PROCESSADAS; O SOFTWARE DA ESTACAO DEVERA, OBRIGATORIAMENTE, SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO CR, PERMITINDO O USO MAIS EFICIENTE DOS RECURSOS E DAS INFORMACOES DAS IMAGENS DIGITALIZADAS PELO CR; EFETUAR CONEXAO DICOM 3.0, MODALITY WORKLIST MANAGEMENT COM SISTEMAS RIS/HIS, POSSUIR DICOM 3.0 COMMITMENT E DICOM 3.0 MODALITY PERFORMED PROCEDURE STEP, POSSIBILITAR AO OPERADOR A CAPACIDADE DE FORMATAR A IMPRESSAO COM NO MINIMO 4 IMAGENS DE RESOLUCAO DIAGNOSTICA NA MESMA PELICULA DE FILME; O EQUIPAMENTO DEVERA SER COMPATIVEL E SER INTEGRADO AO SISTEMA PACS, CASSETES DE FOSFORO CONVENCIONAIS PARA RAIOS X 02 UNIDADE TAMANHO 35X43, IMPRESSORA. IMPRESSORA DIGITAL PARA IMPRESSÃO DE FILME, COM CAPACIDADE MINIMA DE ATE 2 TAMANHOS DE FILME EM PADRÃO DICOM 3.0 PARA USO EM MODALIDADE MEDICA. NO-BREAK COM CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO EQUIVALENTE PARA ATENDER O CR E A ESTACAO DE CADASTRAMENTO; DESLIGAMENTO AUTOMATICO INTEGRADO AO SISTEMA QUANDO DA EVENTUAL FALHA DE CORRENTE ELETRICA; TENSÃO DE ALIMENTACAO: 127 VAC, E SISTEMA SOB FUSIVEL DE PROTECAO, DEVE POSSUIR ENTRADA 220V E SAIDA COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSORIOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO. INSTALAÇÃO O EQUIPAMENTO DEVERA SER ENTREGUE, INSTALADO E TESTADO, SENDO FORNECIDOS TODOS OS ITENS DE HARDWARES E SOFTWARES NECESSARIOS PARA TODAS AS CONEXOES; COM TREINAMENTO OPERACIONAL; DEVERAO SER FORNECIDOS SOFTWARE DE CONTROLE DE QUALIDADE DE IMAGEM INCLUSO E HABILITADO, CONFORME ESPECIFICACAO DO FABRICANTE.	01	unidade	R\$ 138.317,00	R\$ 138.317,00
Valor Total:					R\$ 138.317,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de emissão da ordem de serviço.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços e a entrega do objeto será iniciada imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

2.3. O prazo de execução deste contrato é de 90 dias, contados a partir do marco supra referido.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente autorização do setor demandante, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 138.317,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Trezentos e Dezesete Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em termo de convenio assinado com o Governo do Estado, bem como em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

04.01 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.0005.1.087 Aquisição de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referencia.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referencia, anexo a este Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 08 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

- 14.4 Para o objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o fórum da comarca de Limoeiro do Ajuru.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Limoeiro do Ajuru, 10 de Novembro de 2023.

Alcides Abreu Barra
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ nº 05.351.445/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____